



Município de  
**Catanduvas**  
Gestão 2005/2008

**Lei nº 024/2006**

**Súmula:** Altera a Lei 022/2002, além de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, SANCIONO a seguinte **LEI**:

**Art. 1º)-** O Artigo 12 da Lei 022/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

|                  |   |
|------------------|---|
| Professor(a) I   | Integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio mais o pós-médio na modalidade magistério ou na modalidade normal-magistério.   |
| Professor(a) II  | Integrada pelos profissionais que tenham concluído o Curso Normal Superior ou Estudos Adicionais em Educação Especial.                            |
| Professor(a) III | Integrada pelos profissionais da Educação que tenham concluído o curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas de Educação.                  |
| Professor(a) IV  | Integrada Pelos profissionais da Educação que tenham concluído Pós-graduação em Pedagogia ou pós-graduação nas disciplinas das áreas de Educação. |

**Art. 2º)-** Esta Lei entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas,  
Estado do Paraná, em 30 de março de 2006.

  
**ALDOIR BERNART**  
Prefeito